



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000231

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano 2

Portaria



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032/2025

Designa representantes da Administração Municipal para na condição de Gestores e Fiscais de contratos, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo Município de Condeúba.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em assegurar a plena e fiel execução dos contratos firmados com particulares, bem como o cumprimento de todas as obrigações deles decorrentes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 125/2025 que disciplinou regras e diretrizes para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo Município de Condeúba;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes abaixo indicados para, em estrita observância à legislação vigente, e em especial à Lei Federal Nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal Nº 125/2025 atuarem como gestores dos contratos que vierem a ser celebrados pelo Município de Condeúba com particulares no âmbito de suas respectivas Secretarias:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000231

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano 2



gabinete@condeuba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

- I. MARLI MARIA PEREIRA, Secretária de Educação, Matrícula 4794;
- II. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS, Secretário de Saúde, Matrícula 476;
- III. CLEITO BALEEIRO SOUSA, Secretário de Obras e Infraestrutura, Matrícula 4820,
- IV. JAILSON SANTOS SOARES, Secretário de Administração, Matrícula 4784;
- V. REINALDO ANTONIO RIBEIRO, Secretário de Finanças, Matrícula 4785;
- VI. MARCOS VINICIUS NEVES PEREIRA, Secretário de Cultura, Desporto e Lazer, Matrícula 4790;
- VII. MARINALDA BATISTA DE OLIVEIRA SILVEIRA, Secretária de Assistência Social, Matrícula 4787;
- VIII. ISABELLA QUEIROZ TERCENIO, Secretária de Meio Ambiente, Matrícula 4789;
- IX. MAURILO DE SOUSA GUILHERME, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Matrícula 4788;

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em estrita observância à legislação vigente, e em especial à Lei Federal Nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal Nº 125/2025 atuarem como fiscais dos contratos que vierem a ser celebrados pelo Município de Condeúba com particulares:

- I. EMERSON CARDOSO DE MORAES, MAT 1601;
- II. DINALVA OLIVEIRA DA SILVA LIMA, MAT 918;
- III. KELLY REGINA DOS SANTOS SOUZA, MAT 4810;
- IV. RICARDO MOURA DE LIMA, MAT, 1539;
- V. LUIS RICARDO VIANA MATOS DE JESUS, MAT 577;
- VI. BRENO FABIO OLIVEIRA DA SILVA, MAT 4807;
- VII. NÚBIA NOVAES SOARES GUIMARÃES, MAT 1724;
- VIII. JOSIEL EDUARDO DOS SANTOS, MAT 1603;
- IX. LUCIANITA BENTO COUTINHO SANTOS, MAT 1595;

Art. 3º Caberá ao ordenador de despesa, em cada contrato que vier a ser celebrado pela administração pública, designar o gestor do respectivo contrato e no mínimo 01 (um) fiscal para o acompanhamento e fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000231

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano 2



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

Art. 4º A designação para atuar na condição de gestor ou fiscal de contrato não poderá ser recusada pelo servidor público, salvo na hipótese de deficiência, limitações técnicas ou possíveis conflitos de interesse, que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida para o desempenho das atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA (BA),
em 23 de julho de 2025.

MICAEL SILVEIRA
Prefeito Municipal